



**Caderno Administrativo
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Data da disponibilização: Sexta-feira, 06 de Fevereiro de 2026.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Guilherme Augusto Caputo Bastos Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro José Roberto Freire Pimenta Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-7961 (61) 3043-3804</p>
--	--

Conselho Superior da Justiça do Trabalho

Edital

Edital

EDITAL ASPRODEC Nº 2, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

**EDITAL DE CHAMADA AOS TRIBUNAIS REGIONAIS DO TRABALHO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS COM VISTAS AO
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE erradicação do TRABALHO INFANTIL E DE ESTÍMULO À APRENDIZAGEM**

O Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO, no uso das suas atribuições como **Coordenador-Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PETI)**, torna público o presente Edital de chamamento de apresentação de propostas/projetos com vistas à erradicação do trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem.

O Programa, atualmente regido pela Resolução CSJT nº 422, de 22 de setembro de 2025, dá continuidade às iniciativas do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que se iniciaram com a criação da Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil, em 2012, e que rapidamente evoluíram para a instituição do Programa de Combate ao Trabalho Infantil (PCTI), instituído à época pelo Ato CSJT nº 419, de 11 de novembro de 2013.

Com base na referida Resolução, o PETI é orientado pelas seguintes diretrizes: política pública (colaborar na implementação de políticas públicas de prevenção, enfrentamento, segurança, saúde e erradicação do trabalho infantil e estímulo à aprendizagem; diálogo social, intercultural e institucional (incentivo ao diálogo com a sociedade, inclusive povos indígenas, tradicionais e quilombolas, bem como com instituições públicas e privadas, notadamente por meio de parcerias voltadas ao cumprimento dos objetivos do Programa); educação para a prevenção (desenvolvimento de ações educativas e pedagógicas em todos os níveis de ensino, diretamente a estudantes, trabalhadores e empresários); compartilhamento de dados e informações (incentivo ao compartilhamento e à divulgação de dados e informações sobre trabalho infantil entre as instituições parceiras, prioritariamente por meio eletrônico); estudos e pesquisas (promoção de estudos e pesquisas sobre causas do trabalho infantil no Brasil, e temas conexos, a fim de auxiliar no diagnóstico e no desenvolvimento de ações de prevenção, redução e erradicação dessa chaga social); efetividade normativa (adoção de ações e medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas internas e fontes jurídicas internacionais sobre a erradicação do trabalho infantil, assim como ao aperfeiçoamento da legislação nacional); e eficiência jurisdicional (incentivo à tramitação prioritária dos processos relativos ao trabalho infantil e à profissionalização de adolescentes).

Ressalta-se ainda que o tema central do Programa para o biênio 2025-2027 consiste em "Fortalecer a Aprendizagem para Erradicar o Trabalho Infantil, com Dignidade, Educação e Inclusão", desdobrando-se nas seguintes metas: (1) realizar seminário ou webinário multidisciplinar na jurisdição do Tribunal Regional, com a participação da Escola Judicial, envolvendo o tema do biênio, com enfoque em atuação e julgamento com perspectiva da infância e da adolescência em primeiro e segundo graus; (2) intensificar a presença na mídia, por meio de artigos em jornais, revistas e sites, além de entrevistas em programas de rádio, televisão, lives ou qualquer outro meio pelo qual se possa dialogar com a sociedade sobre a importância de se erradicar o trabalho infantil e estimular a aprendizagem, assim como esclarecer dúvidas sobre o tema; (3) planejar e realizar feirão de aprendizagem em articulação com as entidades que integram a rede de proteção à infância, a partir das orientações propostas no Guia para Feirões de Aprendizagem da Justiça do Trabalho, adaptadas às particularidades de cada realidade local; (4) incrementar as atividades de interlocução e parceria com os(as) gestores(as) nacionais e regionais, realizando ao menos duas reuniões por ano; (5) desenvolver ações conjuntas com instituições de ensino para combater o trabalho infantil e estimular a aprendizagem; (6) fomentar e institucionalizar, no âmbito regional, parcerias entre o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem (PETI), o Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho (PTS), o Programa Nacional de Enfrentamento ao Trabalho Escravo e ao Tráfico de Pessoas e de Proteção ao Trabalho do Migrante (PETE) e o Programa de Equidade, Raça, Gênero e Diversidade (PE), além de outras iniciativas, como formas de criação de agenda local para o trabalho decente, a exemplo do Programa Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC); (7) promover o debate sobre iniciativas e

projetos de lei que envolvam o tema de proteção à infância e à adolescência por meio do combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem.

Sendo esses os principais direcionamentos para as ações do PETI, observando-se ainda as competências do Comitê Nacional do Programa, como a de fixar diretrizes nacionais acerca das ações, eventos, atividades de formação e campanhas de divulgação, convoca-se, por meio deste Edital, os Tribunais Regionais do Trabalho a apresentarem propostas/projetos, conforme as seguintes disposições.

DO OBJETO

1 - O objeto deste Edital é a seleção de projetos, dentre aqueles apresentados por todos os Tribunais Regionais do Trabalho, para transferência de recursos visando ao desenvolvimento de ações em prol da erradicação do trabalho infantil e do estímulo à aprendizagem.

DAS ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - Cada Tribunal Regional do Trabalho poderá apresentar no mínimo 1 (um) e no máximo 3 (três) projetos, limitados cada um destes ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as especificidades do projeto e com o princípio da modicidade.

2 - A proposta deve estar alinhada às diretrizes estabelecidas no art. 4º da Resolução CSJT nº 422, de 22 de setembro de 2025, e demais disposições do Programa, como o tema central e as metas para o biênio 2025-2027, tendo como propósito um ou mais dos seguintes tópicos:

- a) realização de feirões de aprendizagem, eventos promovidos em parceria com órgãos, entidades, sociedade civil e empresas para a inserção efetiva de jovens no mercado de trabalho, por meio da aprendizagem profissional;
- b) formação/capacitação de magistradas(os) e servidoras(es) para a escuta qualificada de crianças e adolescentes;
- c) produção de conhecimento acerca de fatos e normas relativos à erradicação do trabalho infantil e ao estímulo à aprendizagem;
- d) capacitação de magistradas(os) a respeito do Protocolo para Atuação e Julgamento com Perspectiva da Infância e da Adolescência;
- e) informação, sensibilização e mobilização da sociedade para o enfrentamento às violações relacionadas aos temas abordados pelo Programa;
- f) criação de equipes multiprofissionais que visem ao atendimento adequado de crianças e adolescentes; e
- g) implementação de campanhas, eventos e outras medidas preventivas, envolvendo a temática do Programa.

3 - Sempre que possível e oportuno, as propostas deverão incluir ações inovadoras e ao menos 1 (um) feirão de aprendizagem.

4 - A aquisição de itens como camisas, bonés, canetas, canecas, cadernos, estojos, sacolas, bolsas, squeezes e mousepads deve ser destinada a ações pontuais já planejadas pelo Programa. Recomenda-se que tais materiais não sejam utilizados apenas para distribuição, mas que a aquisição seja planejada com base nos objetivos institucionais e em ações específicas do Programa, evitando-se a sua caracterização como meros brindes.

5 - As atividades propostas devem estar adequadas ao orçamento proposto.

DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - As propostas deverão ser apresentadas de maneira estruturada, com indicação dos seguintes itens: Tribunal Regional do Trabalho ao qual pertence o projeto; nome das(os) gestoras(es) regionais responsáveis; título do projeto; objetivo; justificativa; metodologia utilizada e etapas de realização; custos necessários; valor total estimado; e demais características que melhor definam o projeto.

2 - As propostas deverão ser encaminhadas de forma legível no formato PDF e enviadas, exclusivamente, para o e-mail da Assessoria de Promoção do Trabalho Decente e dos Direitos Humanos (ASPRODEC) do TST/CSJT: asprodec@tst.jus.br.

DO PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O prazo para envio das propostas é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste Edital.

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - Os projetos serão analisados e selecionados pelo Comitê Nacional do Programa, cujos membros foram designados pelo Ato Conjunto TST/CSJT.GP nº 6, de 30 de janeiro de 2026.

2 - Os resultados da seleção serão noticiados aos Tribunais Regionais do Trabalho até o dia 2 de março de 2026, por meio da expedição de ofício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

DA DISTRIBUIÇÃO E PRIORIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

1 - A adequação do projeto aos critérios previstos neste Edital não garante a concessão integral dos recursos solicitados, a qual ficará condicionada à disponibilidade orçamentária do Programa.

2 - Caso a demanda qualificada supere o orçamento disponível, o Comitê Nacional utilizará os seguintes parâmetros para a distribuição dos valores:

- a) prioridade para projetos que envolvam a realização de Feirões de Aprendizagem, em consonância com o tema do biênio 2025-2027;
- b) equidade na distribuição de recursos entre as diferentes Regiões geográficas, buscando contemplar a totalidade dos Tribunais Regionais;
- c) relação custo-benefício da proposta, considerando o alcance social projetado, o investimento financeiro requerido e a replicabilidade da proposta.

3 - Havendo necessidade de ajustes técnicos e orçamentários, o Tribunal Regional proponente será consultado sobre a exequibilidade do projeto frente às adequações sugeridas.

DA EXECUÇÃO E DO MONITORAMENTO DOS PROJETOS SELECIONADOS

1 - O Comitê Nacional do Programa acompanhará a execução dos projetos e poderá solicitar informações ao Tribunal Regional do Trabalho a qualquer momento.

2 - Os projetos selecionados para a transferência de recursos deverão ser executados até o dia 25 de novembro de 2026.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Na hipótese de os projetos selecionados extrapolarem o orçamento destinado ao Programa, o Comitê Nacional do Programa analisará o valor que deverá ser destinado a cada um dos projetos. Nesse caso, cada Tribunal Regional do Trabalho deverá adaptar o orçamento para a sua execução.

2 - Eventuais esclarecimentos acerca da elaboração dos projetos podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico asprodec@tst.jus.br.

Ministro ALBERTO BASTOS BALAZEIRO
Coordenador-Geral do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem